



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Credenciamento de Empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Plantão médico presencial de 12 (doze) horas, diurno ou noturno, em dias úteis, sábados, domingos ou feriados, horas conforme necessidade do município, com datas estipuladas mediante solicitação prévia.	Plantão de 12 horas	300

JUSTIFICATIVA

A presente demanda é motivada pela necessidade de garantir a melhoria contínua na qualidade do atendimento prestado na Unidade Básica de Saúde do município de Ibituruna, assegurando que a população tenha acesso a serviços médicos de maneira eficaz e ágil.

A manutenção de credenciamento permitirá que o município responda com celeridade às demandas emergenciais e regulares, garantindo a disponibilidade de médicos plantonistas para plantões 12 (doze) horas, conforme a necessidade. Essa flexibilidade é fundamental para atender às oscilações na demanda por serviços de saúde, além de proporcionar uma gestão mais eficiente e planejada dos recursos públicos.

Essa iniciativa visa, portanto, fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal, promovendo o bem-estar da população e reafirmando o compromisso com os princípios da eficiência, economicidade e universalidade no atendimento à saúde pública.

Torna-se necessária a terceirização dos serviços, sendo a melhor forma através do credenciamento abrangerá todos os interessados que cumpram os requisitos, visando o mais eficiente atendimento à demanda dos serviços já descritos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

AVALIAÇÃO DE CUSTO.

O valor total do credenciamento é estimado em **R\$405.776,00(quatrocentos e cinco mil setecentos setenta seis reais)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha: 274

02.006.001.10.122.0402.2.072.3.3.90.39.00



Ficha: 279

02.006.001.10.122.1054.2.182.3.3.90.39.00

Ficha: 335

02.006.002.10.301.2708.2.080.3.3.90.39.00

Ficha: 353

02.006.002.10.301.4002.2.084.3.3.90.39.00

Ficha: 359

02.006.002.10.301.4002.2.086.3.3.90.39.00

DA MODALIDADE

O credenciamento é uma forma de inexigibilidade onde através de preços tabelados o Município consegue disponibilizar aos usuários do sistema de saúde serviços padronizados de diversos prestadores.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente credenciamento é até 31/12/2025.

Os contratos firmados terão vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogadas em conformidade com a Lei nº 14.133/21, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

DO PREÇO E METODOLOGIA DA PESQUISA DE MERCADO:

A administração pesquisou preços diretamente com fornecedores do ramo, o que se justifica por se tratar de empresas do ramo e em bancos de preços públicos. Otivemos o valor estimado/referência de **R\$1.352,19 (Hum mil trezentos cinquenta dois reais dezenove centavos) mensais.**

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação e ao pedido de Credenciamento, haverá verificação pelo agente de contratação dos seguintes documentos :

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos-CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União- TCU;

Para participação no credenciamento o interessado deverá apresentar a seguinte documentação: -

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Os representantes das Empresas deverão apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta,



formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** conjunta com Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abranja contribuições previdenciárias), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo de 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto ao prazo de entrega;

Registro do profissional no CRM.

Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pelo Município de Ibituruna.

Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.



Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo**):

- não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos.

Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste Credenciamento proceda à regularização da documentação.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do presente no Edital, cuja aceitação deverá ser expressa por meio do Requerimento de Credenciamento do Anexo I deste edital.

É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário, cidadão do Município, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal acompanhada do relatório de prestação dos serviços.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, funcionários, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas.



Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

Sobre o valor devido ao CREDENCIADO, o Município efetuará as retenções legais de tributos e contribuições previstos na legislação.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.

O Município deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao CREDENCIADO será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao CREDENCIADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

O valor total do credenciamento é estimado em **R\$405.776,00(quatrocentos e cinco mil setecentos setenta e seis reais)**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar a distribuição de cotas emitindo a ordem de serviços.
- b) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- d) Comunicar ao credenciado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar ao credenciado, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços.
- g) Efetuar a gestão e fiscalização do contrato.
- h) Disponibilizar local adequado para o atendimento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação do serviço relativo ao objeto licitado será efetuada pelo credenciado obedecendo aos seguintes procedimentos:



- a) Executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento.
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar.
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.
- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento.
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Serviços de saúde como médico plantonista, em regime de plantão presencial, sendo 12 horas em regime diurno e/ou noturno, com vistas a permanecer na Unidade de Pronto Atendimento (PA), atendendo as demandas espontâneas que surgir, atendimento a urgências e emergências, consultas e demandas espontâneas.
- l) (Plantão 12h, com início às 06h00 às 18h00 ou de 18h00 às 06h00 do dia seguinte, conforme tabela de horários estabelecido pelo Secretário de Saúde).
- m) Executar os serviços **somente mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde**, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- n) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta no credenciamento, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de serviço expedida.
- o) Desempenhar Carga Horária de 12 horas noturnas ou diurnas de acordo com a escala de serviço.



DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- Atuará como Gestor do contrato a **Secretária Municipal de Saúde, Thamires Santos Silva** ou outro que vier a substituí-la.

- Atuará como fiscal administrativo do contrato Giovanna Castanheira Andrade, Fiscal de Contratos, ou outro que vier a substituí-lo.

A fiscalização deverá ocorrer em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

- Caberá ao fiscal administrativo dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a evolução dos serviços no que diz respeito a a prestação dos serviços e execução dos mesmos;
- b) conferir relatórios da prestação dos serviços;
- c) acompanhar a conformidade das documentações apresentadas para o credenciamento.
- d) Alimentar sistemas, se necessário.
- e) acompanhar a qualidade e eficiência dos serviços;
- f) cumprimento de condições sanitárias do estabelecimento;
- g) capacidade técnica dos profissionais envolvidos

- Caberá ao Gestor do contrato:

- a) liberar cotas mensais
- b) autorização quanto a pagamentos,
- c) autorizações de alteração do contrato,
- d) aplicação de penalidades.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº. 14.133/21.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

Ibituruna, 10 de fevereiro de 2025

Thamires Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde